

Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Campus São Roque DIRETORIA GERAL/CAMPUS SAO ROQUE

EDITAL № 9/2024 - DRG/SRQ/IFSP, DE 7 DE MARÇO DE 2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFSP SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO - CURSINHO POPULAR CAMPUS SÃO ROQUE

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO ROQUE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para a seleção de 01 Projeto de Extensão de Cursinho Popular com concessão de Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, referentes ao Ano Letivo de 2024, em conformidade com a Lei nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Nº. 11.892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), a Resolução IFSP Nº 65/2019, as Portarias IFSP Nº 3.639/2013 e 2.968/2015, e a Portaria CAPES Nº 33/2023.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1. O presente Edital destina-se a fomentar as atividades de extensão do IFSP *Campus* São Roque, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada, a serem desenvolvidas no período de Abril a Novembro de 2024 (08 meses), propiciando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais.
- 1.2. O presente Edital destina-se, ainda, a regulamentar a seleção de Projeto de Extensão, para desenvolvimento do Cursinho Popular, com concessão de Auxílio Financeiro aos Estudantes selecionados e de Bolsa Discente na modalidade Extensão do IFSP.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1. Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade. Os projetos deverão ser executados em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos-administrativos), discentes e integrantes da comunidade externa.
- 2.2. As propostas devem estar de acordo com a Resolução 01/16/CONEX, que regulamenta os Cursinhos Populares.
- 2.3. A proposta de Cursinho Popular deverá ser estruturada de forma a oferecer 50 (cinquenta) vagas a jovens e adultos da população de baixa renda, oriunda da escola pública, que habita o entorno no qual o IFSP está situado.
- 2.4. O projeto de Cursinho Popular deverá ter como objetivo a preparação dos alunos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e demais vestibulares.
- 2.5. No projeto de Cursinho Popular deverão ser propostos planos de ensino da Base Nacional Comum Curricular, consoantes aos Parâmetros Curriculares Nacionais, articulados com conteúdos de Direitos Humanos e Cidadania, além de propostas que contribuam para o desenvolvimento sociocultural dos discentes.
- 2.6. A regulamentação do Programa de Bolsa Discente Modalidade Bolsa de Extensão está expressa na Portaria n.º 3.639, de 25 de julho de 2013.
- 2.7. O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria nº. 3.639 de 25 de julho de 2013.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. Será contemplado 1 (um) projeto de Cursinho Popular por ordem de classificação até o limite dos recursos orçamentários para este fim com fomento provenientes da proposta orçamentária do *Campus* São Roque.
- 3.1.1. Serão destinados, no total, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a execução deste projeto de Cursinho Popular, compreendendo:
- I. R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto para o auxílio estudantil dos 50 alunos selecionados, compreendendo o valor de R\$ 150,00 mensais, com duração de até 8 meses;
- II. R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) por projeto para a concessão de 5 (cinco) Bolsas Discente Modalidade Extensão no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pelo período de até 8 meses;

- III. R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para serem utilizados com gastos referentes a visitas técnicas.
- 3.2. O valor da Bolsa Discente será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para dedicação de 20 horas semanais, conforme Resolução IFSP №65/2019 e Portaria CAPES 33/2023, pagos mensalmente, segundo disponibilidade orçamentária.
- 3.3. Cada proposta poderá prever:
- 3.3.1. Bolsas Discente Modalidade Extensão para:
- a) Até 5 (cinco) bolsistas com dedicação de 20 horas semanais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com duração de até 8 meses, relacionadas ao Projeto de Cursinho Popular.
- 3.3.2. Do Auxílio Estudantil
- a) Serão selecionados 50 (cinquenta) estudantes para a participação do Projeto de Cursinho Popular;
- b) O recebimento do auxílio estudantil será condicionado à participação do aluno no projeto e à disponibilidade orçamentária;
- c) O *campus* poderá executar o pagamento da primeira parcela do auxílio estudantil no início do projeto com o objetivo de subsidiar a participação dos alunos nas atividades iniciais, ou concentradas nos meses finais a fim de atender o fechamento do ano financeiro e conforme a disponibilidade de recursos orçamentários;
- d) O auxílio estudantil será pago em parcelas mensais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por, no máximo, 8 meses;
- e) O valor do auxílio, assim como a regularidade dos pagamentos, poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária.
- 3.4. É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais discentes.
- 3.5. O Servidor Responsável pelo projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s).
- 3.6. As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013.
- 3.7. Não serão contempladas propostas que tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas à realização de eventos.

4. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

- 4.1. O período de inscrição dos projetos está descrito no item 9 DO CALENDÁRIO.
- 4.2. <u>Não</u> serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite estabelecida no cronograma.
- 4.3. Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma SUAP, disponibilizada no endereço eletrônico http://suap.ifsp.edu.br.
- 4.3.1. A data de envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse quesito.
- 4.3.2. Propostas apresentadas após a data limite serão desclassificadas.
- 4.4. Poderão submeter projetos de extensão os servidores (docentes ou técnico administrativos) ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo *Campus* São Roque.
- 4.4.1. Na qualidade de coordenador de projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este Edital como membro da equipe.
- 4.4.2. O coordenador deverá dispor de carga horária para gerir e executar o projeto, bem como orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.
- 4.4.3. O coordenador do projeto não pode estar licenciado ou afastado do seu *campus* de lotação, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá ser substituído nas suas funções.
- 4.4.4. O docente substituto poderá submeter projeto, desde que as atividades sejam realizadas dentro do período de contrato vigente.
- 4.5. Deverão obrigatoriamente ser anexadas ao projeto as seguintes declarações:
- 4.5.1. Termo de Anuência, devidamente assinado pela Chefia Imediata, Pela Coordenadoria de Extensão do *campus* e pela Diretoria Geral do *campus*.
- 4.5.2. Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo proponente do projeto.
- 4.5.3. As declarações de anuência deverão ser cadastradas e assinadas digitalmente utilizando-se dos modelos cadastrados nos "Documentos Eletrônicos" do SUAP.
- 4.5.4. Os formulários dos documentos indicados nos itens 4.5.1. e 4.5.2. deverão ser cadastrados, assinados digitalmente e baixados pelo(a)

coordenador(a) do projeto.

- 4.5.4.1. Após o download os arquivos deverão ser inseridos no projeto a ser submetido no SUAP utilizando o caminho: Equipe > Coordenador(a) do Projeto > Gerenciar Anexos.
- 4.6. Opcionalmente, em caso de parcerias previstas para execução do projeto, deverá ser incluído também o Termo de Adesão ao Projeto, preenchido e assinado pela instituição parceira, conforme Anexo III deste edital.
- 4.7. Poderão concorrer projetos submetidos aos editais fomentados pela Pró-Reitoria de Extensão PRX.
- 4.7.1. Para projetos aprovados nos editais do *Campus* e da PRX, o proponente deverá encaminhar memorando informando por qual edital será fomentado o projeto, ficando este ciente de que não será permitida a realização de um projeto de igual teor fomentado em mais de um edital ao mesmo tempo.
- 4.7.2. Não será permitida a submissão total ou parcial de projetos já contemplados em outros editais do *campus,* IFSP ou de outras agências de fomento.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1. O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão do Campus São Roque.
- 5.2. Serão quesitos obrigatórios:
- Atendimento ao edital;
- Envolvimento da comunidade externa;
- Preenchimento correto do formulário;
- Envio dos documentos solicitados; e
- Participação dos bolsistas discentes.
- 5.3. Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Coordenadoria de Extensão e encaminhados ao Comitê de Extensão do *Campus* São Roque que procederá a pré-avaliação segundo a "Quadro de Pré-Avaliação de Projetos de Extensão" da Pró-Reitoria de Extensão do IFSP, conforme Anexo I deste edital.
- 5.3.1. A aprovação da pré-avaliação será formalizada no SUAP, preferencialmente pelo Coordenador de Extensão.
- 5.4. A avaliação dos projetos será realizada por dois avaliadores, preferencialmente externos ao *campus* ou por componentes do Comitê de Extensão do *Campus* São Roque, seguindo os critérios estabelecidos no "Quadro de Avaliação de Projetos de Extensão" da Pró-Reitoria de Extensão do IFSP Anexo II deste edital.
- 5.4.1. A avaliação será feita exclusivamente no SUAP.
- 5.4.2. Cada avaliador emitirá a nota com intervalo de meio ponto, para cada item do Quadro de Avaliação, até o limite da pontuação máxima indicada.
- 5.5. A nota final de classificação do projeto será a média aritmética das avaliações.
- 5.6. Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação, mediante interposição de recurso, e a nota final será a média simples das três notas obtidas.
- 5.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.
- 5.8. Não serão classificadas propostas com nota final inferior a 50 pontos.
- 5.9. Não serão classificados projetos que não atendam aos critérios de avaliação estabelecidos neste edital.
- 5.10. Os autores de propostas poderão interpor recurso no prazo estabelecido no item 9 DO CALENDÁRIO, por meio de formulário específico disponível no SUAP utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Interposição de Recursos.
- 5.11. Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas estará disponível no SUAP utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Editais > Resultado final.

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 6.1. A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, em edital específico.
- 6.2. O responsável pelo projeto deverá informar à Coordenadoria de Extensão o perfil do bolsista a ser selecionado (Por exemplo:

Curso/Habilidades/Conhecimentos).

- 6.3. A seleção será feita pelo responsável pelo projeto, através de entrevista com os alunos inscritos, avaliação do histórico/boletim escolar ou outros critérios estabelecidos no edital.
- 6.4. O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se ao projeto.
- 6.5. A distribuição de bolsas discentes, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na Lei de criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).
- 6.6. É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.
- 6.7. Discentes que recebem auxílio através da Política de Assistência Estudantil do IFSP poderão se candidatar às bolsas de extensão.
- 6.8. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- 7.1. Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.
- 7.2. Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.
- 7.3. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.
- 7.4. Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.
- 7.5. Prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira.
- 7.6. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado.
- 7.7. Supervisionar as ações relacionadas ao(s) discente(s) bolsista(s), modalidade extensão, e voluntário(s), quando houver, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.
- 7.8. Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo(a) bolsista encaminhando-os ao setor responsável designado pelo campus.
- 7.9. Avaliar mensalmente o desempenho do(a) bolsista e suas atividades.
- 7.10. Atualizar mensalmente o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP.
- 7.11. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais ou submeter trabalho para análise e eventual publicação na Revista Compartilhar, conforme calendário estabelecido nos editais do material.
- 7.12. Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP.
- 7.13. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.
- 7.14. Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- 7.15. O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará o cancelamento do projeto.
- 7.16. O coordenador que mantiver registros incompletos no SUAP será impedido de submeter novos projetos nos anos seguintes, até que o registro seja devidamente regularizado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O Servidor que possuir projetos em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter novas propostas.
- 8.2. O Servidor proponente não poderá apresentar-se inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão PRX, ou por outras instâncias do IFSP. No caso de inadimplência e/ou pendência a proposta submetida será automaticamente desclassificada.
- 8.3. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 8.4. A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2024 e à disponibilidade de recursos.
- 8.5. O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as ações de Extensão desenvolvidas no IFSP.

- 8.6. O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.
- 8.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção-Geral do *Campus* São Roque juntamente com o Comitê de Extensão do *Campus* São Roque.

9. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de inscrição dos projetos	14 a 17/03/2024
Pré-avaliação das propostas	18/03/2024
Avaliação dos projetos	19 a 21/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	22/03/2024
Período para a interposição de recursos	até às 12h de 25/03/2024
Divulgação do Resultado Final	25/03/2024
Lançamento do Edital de inscrição dos candidatos a bolsistas	26/03/2024
Período de inscrição de bolsistas nos projetos aprovados	26/03/2024 a 03/04/2024
Entrevistas com os candidatos inscritos	05 a 09/04/2024
Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	10/04/2024
Início das atividades dos Projetos contemplados	11/04/2024
Prazo para realização dos Projetos contemplados	10/12/2024
Prazo para o envio do Relatório Final por meio do SUAP	10/02/2025

SÃO ROQUE, 07/03/2024.

FRANK VIANA CARVALHO

Diretor Geral

Assinado eletronicamente

Publicado no sítio institucional em 7 de março de 2024.

TÍTULO DO PROJETO:	

CRITÉRIOS	SIM/NÃO	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
O projeto é um projeto de extensão com base no conceito do edital e nos documentos do IFSP?		
2. A proposta está preenchida adequadamente no módulo SUAP (todos os itens foram preenchidos conforme os formulários apresentados)?		
3. O coordenador pertence ao quadro efetivo do IFSP?		
4. O coordenador do projeto estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		
5. O SUAP foi devidamente preenchido com todos os dados do projeto (verificar a pertinência das informações apresentadas)?		
6. Os beneficiários foram devidamente caracterizados (público-alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa?		
7. A equipe e o plano de trabalho de cada membro foram cadastrados?		
8. As atividades descritas para o bolsista colaboram com a sua formação acadêmica?		
9. Todas as metas têm atividades planejadas?		
10. Todas as metas e atividades estão descritas da forma correta?		
11. O plano de aplicação e a memória de cálculo foram adequadamente preenchidos?		
12. O plano de desembolso foi preenchido corretamente?		

OBS: Os critérios de 01 a 06 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja, na desclassificação da proposta.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura de todos os membros da Comissão

Local e data

Nome completo, carimbo e assinatura

ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível de envolvimento da comunidade externa no planejamento e na execução do projeto	Até 30 pontos
Nível de envolvimento do bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades)	Até 30 pontos
Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Até 10 ponto
Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	Até 10 ponto
5. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução)	Até 10 ponto
6. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros)	Até 10 ponto
7. Previsão e articulação de no mínimo 03 ações	Eliminatória

Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- (1) Nível de envolvimento da comunidade externa;
- (2) Nível de envolvimento do bolsista discente;
- (3) Justificativa;
- (4) Objetivos, metodologia e cronograma de execução; e
- (5) Acompanhamento e avaliação.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PARA INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES EXTERNAS

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC.)

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO

Vimos, através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto	, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo
Dados da instituição	
Nome da instituição:	
Telefone:	
Site:	
E-mail:	
[cidade], [dia] de [m	ês] de [ano].
Nome completo e assinatura d	da pessoa responsável
Cargo/Função que ocupa na In	nstituição/organização

Documento assinado eletronicamente por:

■ Frank Viana Carvalho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SRQ, em 07/03/2024 17:49:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 707720 Código de Autenticação: 0467a25887

